



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 141/2009, de 09 de março de 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA
FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO –
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber
que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a gratificação funcional para funcionário do Poder
Legislativo Municipal de São Francisco do Brejão/MA.

Parágrafo 1º - É considerada gratificação funcional para este
DECRETO LEI o valor pago por mês ao servidor deste Poder Legislativo, quando
estiver exercendo função distinta da qual lhe é devida.

Parágrafo 2º - O valor da gratificação referida no parágrafo anterior é
distribuído, conforme a seguir:

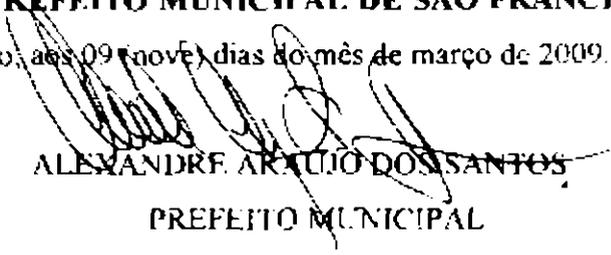
- I- Secretário Legislativo – R\$ 70,00
- II – Auxiliar Administrativo – R\$ 45,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.

Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2009.


ALEXANDRE ARTUR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL